IMPUGNAÇÃO - PREG. ELET. SRP Nº90003/2025- SEJUS DF

DIEGO NUNES <diego.nunes@stellantis.com>

ter 18/02/2025 22:48

Para:Comissão Permanente Licitação <cpl@sejus.df.gov.br>;

Cc:moacir.mossadi@gmail.com <moacir.mossadi@gmail.com>;

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO

Brasília – DF, 18 de fevereiro de 2025.

ATT.:
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO E JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Pregoeiro(a) titular .

REF : PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 90003/2025

OBJETO : Aquisição de veículos automotores, novos , zero km.

Prezado Sr.(a) Pregoeiro (a) , bom dia!

O grupo Stellantis , fabricante das marcas FIAT, JEEP, CITROEN E PEUGEOT, na qualidade de indústria montadora de automóveis, inscrita no CNPJ sob o nº 16.701.716/0001-56, com sede no Brasil, com fulcro no item 11 do Edital em epígrafe, vem solicitar as alterações que seguem.

DA IMPUGNAÇÃO

Ao texto do citado instrumento de convocação pública citado, pelos argumentos de fato e de direito abaixo explicitados :

DOS FATOS

Esse respeitado órgão por meio de edital na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, fez pública convocação para disputa de preços visando futura aquisição de veículos, conforme especificação técnica mínima constante no TR (Termo de Referência) do edital .

Registramos ainda que esta montadora de automóveis tem interesse em participar da citada disputa, ofertando produtos de sua exclusiva fabricação, a preços competitivos, por meio

de proposta comercial que será apresentada oportunamente, caso o pedido de alteração abaixo, seja e acatado a contento, bem como, sejam atendidas as justas solicitações nesta postuladas as quais, tem o único intuito de possibilitar a participação desta impugnante, o que naturalmente , irá gerar ganhos para essa Administração.

Por outro lado, temos a firme certeza de que essa respeitada Administração Pública Licitadora, tenha interesse em ampliar ao máximo possível o número de participantes do presente processo, prestigiando assim os principais pilares da compra pública a saber, entre outros : o princípio da economicidade , da impessoalidade , da legalidade , da transparência administrativa , sem prejuízo à segurança jurídica da presente compra.

Isto posto , solicitamos com a devida vênia, que seja alterado e esclarecido o que segue :

01 - DO FATO

No que se refere as condições de entrega, o Edital no seu Termo de Referência estabelece que:

1.1
Que o objeto deverá ser entregue em até 90 dias contados da data de contratação.

2 - DO PEDIDO

Com intuito de participarmos com um veículo que figura entre os líderes de mercado no segmento SUV diesel 4x4, JEEP/COMMANDER, solicitamos as alterações abaixo. Tal pleito gerará um maior número de concorrentes, fato que possivelmente irá propiciar uma aquisição por preço mais competitivo para a administração pública.

2.1
No tange o prazo de entrega do objeto, ressaltamos que os veículos receberão adaptações/customizações antes da entrega em uma adaptador homologado pela engenharia e o controle de qualidade da montadora, isto posto, solicitamos a alteração do prazo de entrega do objeto para 150 dias contados da data de assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho.

03 - DO ESCLARECIMENTO

3.1
Quanto às características do objeto, o modelo COMMANDER é equipado com 7 lugares e só atenderia o TR caso fossem retirados os dois bancos da última fileira, tanto com relação a capacidade mínima do porta malas (490 L), quanto a instalação da cela humanizada e a capacidade para 5 pessoas.
Tal condição, a exclusão dos 2 lugares na última fileira, pode ser efetuada, com a finalidade de atendermos o edital?

3.2
Ainda sobre as características do objeto, entendemos que será aceito veículos montados na estrutura de chassi longarina e chassi monobloco, estamos corretos?

Agradecemos desde já a atenção dispensada e nos colocamos à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Diego Nunes Mello
Consultor de Vendas
Mobile.: + 55 (61) 99694 - 3265

Despacho – SEJUS/SECEX/EPC-PORT354/2024 Brasília, 19 de fevereiro de 2025.

À SEJUS/CPL,
Com vistas à SUBSIS.

Assunto: Impugnação Stellantis (163664342)

1. Em resposta ao Despacho – SEJUS/CPL (163665223), sobre o Documento do Grupo Stellantis (163664342), com relação ao item 2.1, esta Equipe de Planejamento da Contratação, após análise, informa que diante da preocupação dos fornecedores, visando ampliar ao máximo a concorrência e a qualidade final do objeto contratado, decide-se pela alteração no prazo de entrega dos veículos.

2. No tocante aos itens 3.1 e 3.2, esclarece-se que o Termo de Referência, Da Especificação do Produto, estabelece:

> "SUV. Chassi: chassi para automóvel 0km".
>
> "Capacidade passageiros: **mínimo** 5 pessoas".
>
> Portanto, sim, serão aceitos veículos SUV montados em chassi longarina e chassi monobloco, e também serão aceitos veículos SUV de 7 lugares entregues na configuração 5 lugares.

3. Colocamo-nos à disposição.

Documento assinado eletronicamente por **JOAO PAULO LOBO PAIVA - Matr.0238538-4**, **Membro da Equipe de Planejamento**, em 20/02/2025, às 16:48, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LILIANE ALVES BASTOS - Matr.0245722-9**, **Membro da Equipe de Planejamento**, em 20/02/2025, às 17:24, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE JORGE BOMFIM DA SILVA - Matr.0176604-X**, **Membro da Equipe de Planejamento**, em 20/02/2025, às 17:28, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **163742691** código CRC= **E90ED210**.